



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 1342/2019 DE 04 DE JUNHO DE 2019

Altera a Lei Municipal 746, de 09 de Dezembro de 2010 que dispõe sobre as Atribuições dos Cargos Públicos dos Servidores Municipais de Tamarana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Altera as atribuições dos Cargos de Técnico em Contabilidade e Contador, constantes no Anexo Único da Lei 746/2010, de 09 de dezembro de 2010, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLASSE	CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
E	Técnico em Contabilidade	Proceder à classificação contábil dos documentos relativos às operações realizadas, conforme Plano de Contas da Prefeitura Municipal. Efetuar o controle dos repasses das entidades conveniadas. Conferir empenhos emitidos e os saldos na dotações orçamentárias. Conferir a movimentação de receitas e despesas. Colaborar na preparação de informações sobre a situação econômico-financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal. Emitir guias de arrecadação, controlar o recebimento de tarifas e impostos e conferir documentação para o Tribunal de Contas e para a Câmara Municipal. Dar baixa e efetuar controle de fichas de impostos. Efetuar atendimento geral ao contribuinte, orientando-o e prestando-lhe esclarecimentos e conferir avisos de crédito das receitas do Município. Emitir pareceres sobre criação, alteração ou suspensão de tributos. Realizar o lançamento de créditos tributários no âmbito distrital ou municipal. Providenciar os recolhimentos devidos, emitindo guias e cheques bancários, respeitando os prazos legais. Efetuar o controle dos saldos orçamentários de despesas não pagas no exercício em curso, registrando nas contas apropriadas. Manter atualizadas as informações sobre o movimento das contas bancárias da Prefeitura Municipal. Fornecer, sob orientação superior, dados e informações, necessários à elaboração dos Balancetes e do Balanço Anual da Prefeitura Municipal. Zelar pela manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos, materiais, ferramentas e local de trabalho.



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

E	Contador	Supervisionar os serviços fazendários do Município, realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras de contabilidade do Município. Planejar modelos e fórmulas para uso nos serviços de contabilidade. Orientar e superintender as atividades relacionadas com a escrituração e o controle de quantos arredam rendas, realizem despesas, administrem bens do Município. Emitir pareceres sobre criação, alteração ou suspensão de tributos. Realizar o lançamento de créditos tributários no âmbito distrital ou municipal. Realizar estudos financeiros e contábeis, emitir parecer sobre créditos; organizar planos de amortização da dívida pública municipal. Elaborar projetos sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias. Realizar a análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços; organizar a proposta orçamentária; supervisionar a prestação de contas de fundos e auxílios recebidos pelo Município, assinar balanços, balancetes; executar a escrituração analítica dos atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesa; elaborar "slips" de caixa, escriturar mecanicamente fichas rais e empenhos; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e "slips" de arrecadação. Examinar processos de prestação de contas. Conferir guias de juros de apólices da dívida pública. Examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de saldos nas dotações.
---	----------	---

**Art. 2º** Os demais cargos e suas atribuições permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 04 de junho de 2019

  
**ROBERTO DIAS SIENA**  
Prefeito